

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Assis, 02 de fevereiro de 2024.

Ofício DA nº 027/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2024, em que o Executivo Municipal solicita autorização para prorrogar o prazo da cessão em comodato de imóvel, constante da Lei nº 3.411 de 09 de maio de 1995, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 13/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da cessão em comodato da área pública municipal situada no Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, à Associação Comunitária Santa Terezinha.

A Associação Comunitária Santa Terezinha, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi constituída em 24 de janeiro de 1995, reconhecida como de Utilidade Pública, por meio da Lei nº 3.597, de 12 de junho de 1.997.

Por meio da Lei nº 3.411, de 09 de maio de 1995, foi autorizada uma cessão em comodato, com encargo, do imóvel com 4.993,13 m² de propriedade do Município à Associação, pelo período de 30 (trinta) anos, para construção de um centro comunitário, mediante os encargos estabelecidos na referida lei, os quais foram todos cumpridos.

No entanto, considerando os investimentos que foram aplicados pela Associação e, principalmente, pelo incontestável trabalho de interesse público por ela desenvolvido, de forma ininterrupta, que conta com o reconhecimento da comunidade assisense, a presente propositura tem por objetivo solicitar autorização legislativa, para que seja procedida a prorrogação do prazo da cessão em comodato, considerando, também, a constatação da oportunidade e conveniência sócio econômica em relação a outra forma de utilização do bem, diante dos efetivos benefícios sociais.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 13/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.411 de 09 de maio de 1.995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO, ÁREA PÚBLICA NO CONJUNTO HABITACIONAL NELSON MARCONDES, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA TEREZINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Associação Comunitária Santa Terezinha, área de terreno de propriedade do Município, assim descrita:

"Começa no vértice, aqui denominado de PP ou ponto de partida, situado no alinhamento predial da Rua Alice F. Pereira Rosa, divisa com propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes; daí, segue em reta numa distância de 73,211 m. pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira Rosa; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 14,14 m., pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira fazendo esquina com a rua Benedito A. Ferreira; deste ponto, segue em reta pelo alinhamento predial de rua Benedito A. Ferreira, numa distância de 91,532 m.; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 8,45 m. pelo alinhamento predial da rua Benedito A. Ferreira fazendo esquina com a rua José Cury; deste ponto, segue em reta numa distância de 5,83 m. pelo alinhamento predial da rua José Cury; deste ponto, deflete à direita e segue em reta numa distância de 133,509 m. divisa com a propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes, encontrando o ponto PP, início desta descrição."

Parágrafo Único -

A área descrita neste artigo consta do memorial descritivo, avaliação e desenho nº 3.261 elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -

A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se à construção de centro comunitário e outros equipamentos urbanos aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º -

Reverterão ao patrimônio Municipal a área objeto da cessão, bem como as benfeitorias nela construídas, sem direito a qualquer



Prefeitura Municipal de Assis

..... LEI Nº 3.411/95.....PAG-2

indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial se a cessionária alienar o imóvel ou desviar as suas finalidades dos objetivos iniciais, sem anuência expressa do Poder Executivo.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

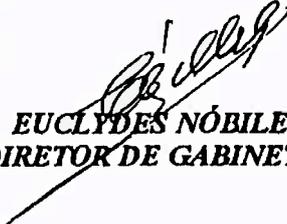
Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 1.995.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

maio de 1.995.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - **ASSUNTO:** Área a necessária à construção de Igreja.

2 - **LOCAL:** Rua Benedito A. Ferreira, setor 06, quadra 206, lote 16, Assis, SP.

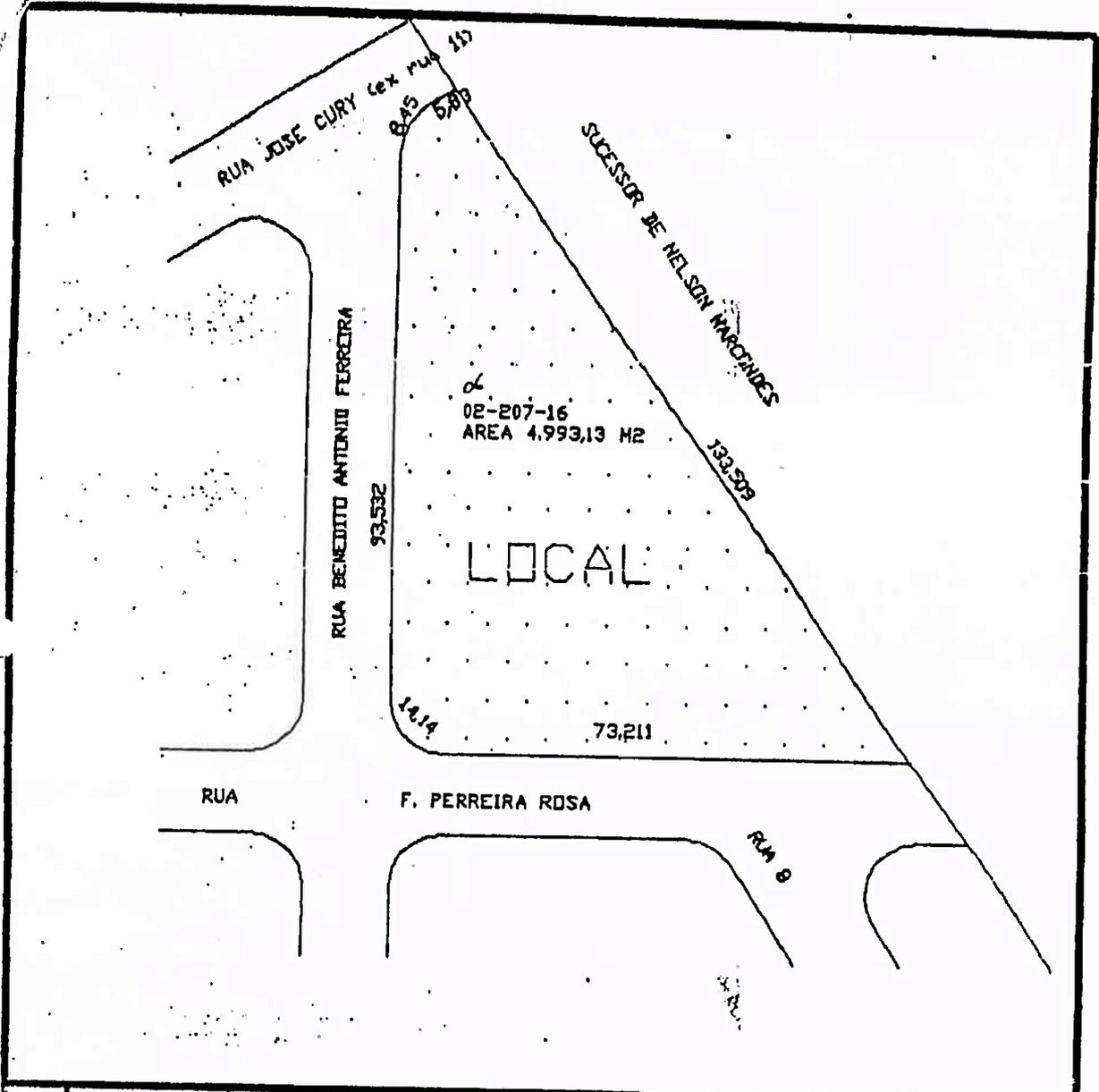
207

3 - **DESCRIÇÃO:** Começa no vertice, aqui denominado de pp ou ponto de partida, situado no alinhamento predial da Rua Alice F. Pereira Rosa, divisa com propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes; daí, segue em reta numa distância de 73,211 m. pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira Rosa; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 14,14 m., pelo alinhamento predial da rua Alice F. Pereira fazendo esquina com a rua Benedito A. Ferreira; deste ponto, segue em reta pelo alinhamento predial de rua Benedito A. Ferreira, numa distância de 91,532 m.; deste ponto, segue em curva à direita com raio de 9,00 m. e distância de 8,45 m. pelo alinhamento predial da rua Benedito A. Ferreira fazendo esquina com a rua José Cury; deste ponto, segue em reta numa distância de 5,83 m. pelo alinhamento predial da rua José Cury; deste ponto, desfile à direita e segue em reta numa distância de 133,509 m. divisa com a propriedade de Sucessor de Nelson Marcondes, encontrando o ponto pp, início desta descrição, conforme desenho 3.261 do Departamento de Obras Particulares e Projetos, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Assis, 16 de setembro de 1.994


Engº Horus Magalhães CREA 32.201/D - SP
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

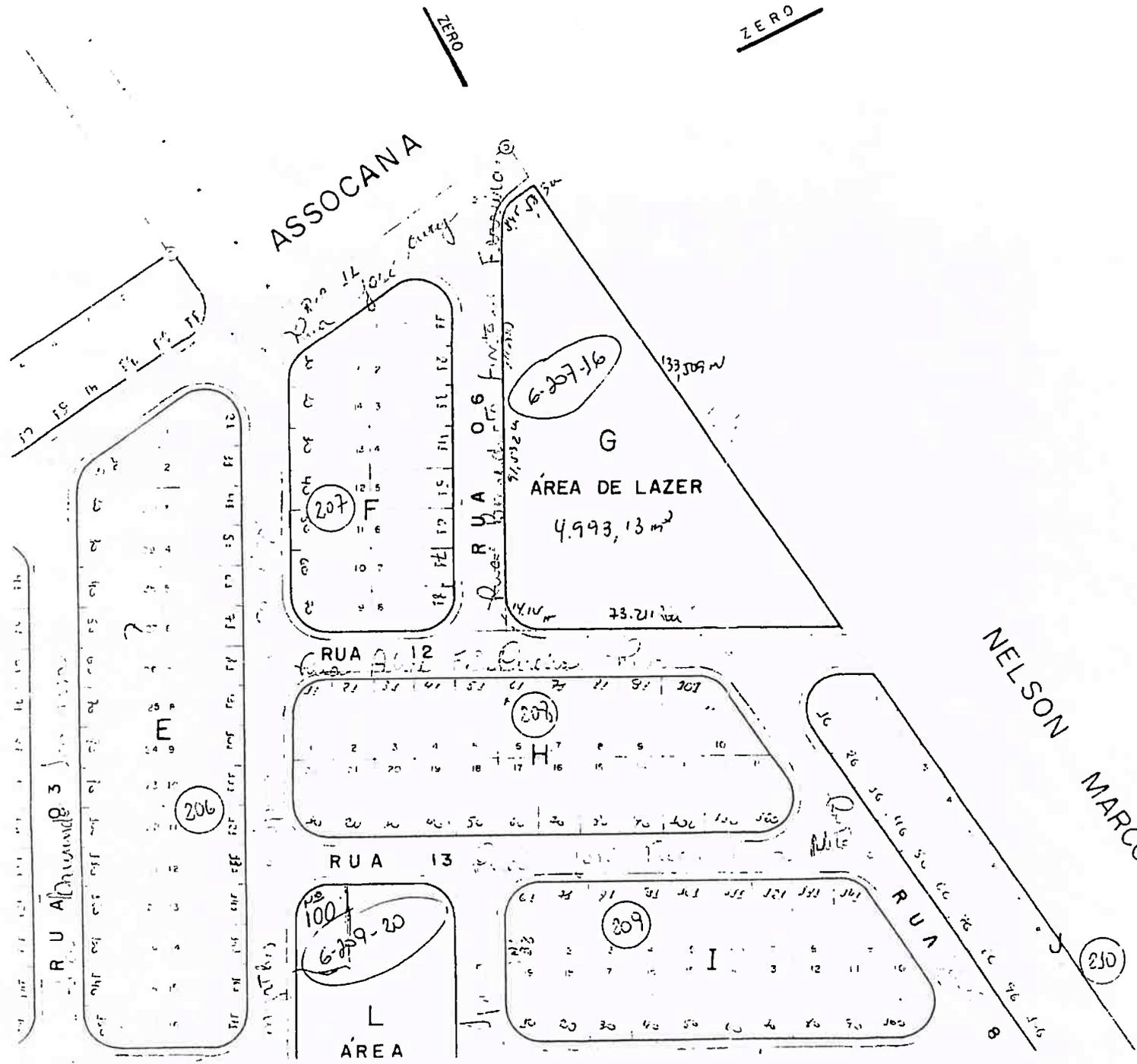




SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

SEMPLETA	OBRA: AREA DE SISTEMA DE LAZER DO INDCOOP		FLAN
	LOCAL: RUA BENEDITO ANT. FERREIRA, SETOR 02-207-16, ASSIS, SP.		01
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Horus Magalhães</i> ENG. HORUS MAGALHÃES		CREA 32.201/D S.P.
	DATA: 16-09-1974	ESCALA: 1:1000	DESENHO: CINESJO
PREFEITO MUNICIPAL: JOSE SANTILLI SERRINHO		ARQUIVO: 3.261	





PROJETO DE LEI Nº 20/2024 - Protocolo nº 180/2024 recebido em 05/02/2024 08:36:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Nelson Marconi. Para validar este documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmit> assinatura e informe o código F40A-6CA9-3D34-4EE4.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcês"

LEI N 3.597, DE 12 DE JUNHO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 1.358	Data 24/07/97
Horário 14:05	
Responsável	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA TEREZINHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, a "Associação Comunitária Santa Terezinha", entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas Notas do 1º Cartório, Registro sob nº 588 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CGC nº 57.266.991/0001-76, com Estatutos Sociais apontado sob nº 588, em 24/01/95 1º Cartório de Notas de Assis.

ARTIGO 2º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1997.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 1997.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da cessão em comodato de imóvel, constante da Lei nº 3.411 de 09 de maio de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da cessão em comodato do imóvel situado no Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, à Associação Comunitária Santa Terezinha, constante da Lei nº 3.411 de 09 de maio de 1995, por mais 30 (trinta) anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

